



INSTITUTO DE HARMONIZAÇÃO
NO MERCADO INTERNO

(MARCAS, DESENHOS E MODELOS)



OS CIDADÃOS EUROPEUS e a PROPRIEDADE INTELECTUAL: PERCEÇÃO, TOMADA DE CONSCIÊNCIA E COMPORTAMENTO

SUMÁRIO EXECUTIVO

OS CIDADÃOS EUROPEUS e a PROPRIEDADE INTELECTUAL:
PERCEÇÃO, TOMADA DE CONSCIÊNCIA E COMPORTAMENTO

Este estudo apresenta as conclusões do inquérito quantitativo levado a cabo, ajustadas e matizadas com base nas percepções colhidas através da vertente qualitativa do inquérito e da análise de literatura. À luz da primeira parte do diagnóstico, os cidadãos europeus mostram-se amplamente favoráveis aos direitos de propriedade intelectual (DPI), convictos de que estes são um pilar importante da organização socioeconómica do seu país e manifestam o seu apoio à regulamentação na matéria e à respetiva aplicação. No entanto, as conclusões do inquérito também revelam que, embora apenas um décimo dos europeus admita abertamente ter assumido comportamentos que violam os DPI nos últimos 12 meses, mais de um terço dos europeus tolera esses mesmos comportamentos quando encarados numa perspetiva subjetiva.

O paradoxo reside no facto de estas duas atitudes não se excluírem mutuamente. A grande maioria dos cidadãos da UE, ainda que se manifeste fortemente a favor dos DPI, considera que, a nível pessoal, a violação das regras na matéria encontra justificação na necessidade de fazer face às consequências de um poder de compra reduzido ou de protestar contra um modelo económico baseado numa economia de mercado e marcas de qualidade superior. Esta contradição aparente faz avultar o fosso que existe entre os princípios partilhados (aplicáveis quando se considera a sociedade em geral) e as realidades de um modo de vida individual, pragmático e porventura mais egocêntrico.

Esta desconexão pode, em parte, ter a sua origem na falta de compreensão do valor da propriedade intelectual (PI) e no facto de a grande maioria dos europeus acreditar que a proteção dos DPI não beneficia principalmente os consumidores e cidadãos como eles, mas sim as empresas e as elites artísticas. Quando interrogados sobre quem mais beneficia com a proteção dos DPI, apenas 11% dos cidadãos da UE referiram os consumidores e menos de 20% referiram as pequenas e médias empresas. Em contrapartida, mais de 40% apontaram as grandes empresas e os artistas famosos e, em menor medida, os inventores, como sendo os principais beneficiários da proteção dos DPI.

Parece, pois, que se impõe desenvolver esforços para demonstrar o valor da propriedade intelectual no dia-a-dia dos cidadãos europeus. Isto é especialmente verdade no caso das gerações mais novas, cuja postura nesta matéria difere de forma significativa comparativamente aos outros grupos etários.

AS PRINCIPAIS CONCLUSÕES DO ESTUDO SÃO AS SEGUINTEs:

I – OS EUROPEUS VALORIZAM OS PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Europeus valorizam a propriedade intelectual enquanto componente fundamental da organização socioeconómica do seu país. É consensual o apreço que demonstram ter pela PI, quer como forma legítima de recompensar a criação artística, quer como forma de ajudar a melhorar e a garantir a qualidade dos produtos e serviços.

- 96% dos cidadãos da UE reconhecem a importância de os inventores, os criadores e os artistas disporem da possibilidade de proteger os seus direitos e de serem pagos pelo seu trabalho;
- 86% dos cidadãos da UE reconhecem que a proteção da propriedade intelectual é importante porque contribui para melhorar e garantir a qualidade dos produtos e serviços.



Os cidadãos da UE também reconhecem em larga medida o importante papel que a propriedade intelectual desempenha a nível da inovação e do desempenho económico.

- 76% dos cidadãos da UE consideram que a inovação e a PI caminham a par e passo e que, na realidade, uma não pode existir sem a outra;
- 69% reconhecem que as empresas que criam PI em elevada quantidade contribuem significativamente, mais do que as outras, para a criação de emprego e para o crescimento económico;
- 67% dos cidadãos da UE concordam com o ponto de vista de que a ausência de proteção da propriedade intelectual daria azo ao caos económico.

O referido apreço pela PI leva uma grande maioria dos europeus a condenar comportamentos que violam os DPI e, mais concretamente, a compra de produtos contrafeitos. Apenas uma pequena minoria de cidadãos da UE parece considerar essa prática admissível.

- 84% dos cidadãos da UE inquiridos discorda da afirmação de que «é admissível comprar produtos contrafeitos quando se trata de produtos de luxo»;
- 79% dos cidadãos da UE inquiridos discorda da afirmação de que «é admissível comprar produtos contrafeitos quando o produto original não se encontra disponível no local onde vivem»;
- 74% dos cidadãos da UE inquiridos discorda da afirmação de que «é admissível comprar produtos contrafeitos quando o preço do produto original é demasiado elevado»;
- 81% dos cidadãos da UE inquiridos concordam com a afirmação de que «a compra de produtos contrafeitos é ruínosa para as empresas e os postos de trabalho»;
- 71% dos cidadãos da UE inquiridos concordam com a afirmação de que «a compra de produtos contrafeitos favorece o trabalho infantil e o tráfico ilícito».

Com efeito, os níveis declarados de aquisição de produtos contrafeitos e/ou de descarregamento ilegal são muito baixos entre a população europeia inquirida: mais de nove em cada dez europeus afirmam não ter adquirido produtos contrafeitos nem ter efetuado descarregamentos ilegais nos últimos 12 meses.

- 9% dos cidadãos da UE inquiridos referem ter intencionalmente acedido/descarregado ou procedido à leitura em fluxo contínuo de conteúdos ilegais a partir da internet nos últimos 12 meses;
- 4% dos cidadãos da UE inquiridos afirmam ter comprado produtos contrafeitos intencionalmente e 6% referem ter comprado produtos contrafeitos pelo facto de terem sido induzidos em erro, nos últimos 12 meses.

Todavia, a demografia pode revelar se um fator interessante em termos da afinação dos resultados:

- Em relação ao descarregamento e/ou acesso ilegal a conteúdos protegidos na internet, o impacto da idade é particularmente importante: 26% dos cidadãos com idades compreendidas entre 15 e 24 anos afirmam ter descarregado ou acedido ilegalmente a conteúdos protegidos por direitos de autor nos últimos 12 meses. Essa percentagem diminui para 17% na faixa etária dos 25-34 anos, 9% na dos 35-44 anos, 5% na dos 45-54 anos, e para menos de 2% entre os inquiridos com 55 anos de idade ou mais;
- As mulheres e os homens dão conta de hábitos de compra bastante semelhantes no que respeita a contrafações, mas, no tocante ao descarregamento ilegal, a percentagem de homens que refere esse comportamento nos últimos 12 meses é mais do dobro da das mulheres (13% dos homens contra 6% das mulheres). Esta tendência também se aplica ao grupo etário dos 15-24 anos, onde a percentagem de homens que referem ter comprado produtos contrafeitos está alinhada com a das mulheres (7% dos homens contra 5% das mulheres), enquanto a percentagem de homens nesse grupo etário dos 15-24 anos que referem ter intencionalmente acedido, descarregado ou procedido à leitura em fluxo contínuo de conteúdos ilegais a partir da internet é 10 pontos mais elevada do que a das mulheres na mesma faixa etária (31% dos homens contra 21% das mulheres).
- De igual modo, os níveis de educação não parecem constituir um fator relevante quando se trata da aquisição voluntária de produtos contrafeitos, porém têm um impacto significativo ao nível do descarregamento, acesso e leitura em fluxo contínuo de conteúdos ilegais a partir da internet: 3% dos europeus que terminaram os seus estudos antes dos 15 anos de idade referem ter descarregado ou acedido ilegalmente a conteúdos protegidos por direitos de autor nos últimos 12 meses; essa percentagem aumenta para 6% no caso dos cidadãos que terminaram os seus estudos entre os 16 e os 19 anos de idade, até 10% no caso dos que terminaram os seus estudos após os 20 anos de idade, e 27% no caso daqueles que ainda estão a estudar. Por último, existem diferenças entre os Estados Membros e também em função da respetiva data de adesão à União Europeia: 13% dos cidadãos dos Estados Membros que aderiram à UE após 2004 referem ter adquirido produtos contrafeitos nos últimos 12 meses, ao passo que o número de cidadãos dos outros 15 Estados Membros que dão conta de tal prática é de apenas um terço dessa percentagem (4%). Esta disparidade não se aplica ao descarregamento e/ou acesso ilegal, onde as diferenças são diminutas.

II – FORA DA ESFERA DO APOIO TEÓRICO AOS PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EXISTE UMA REALIDADE MAIS COMPLEXA E POR VEZES CONTRADITÓRIA

À primeira vista, as conclusões do estudo apontam para perceções do conceito de propriedade intelectual geralmente positivas, numa perspetiva teórica. Importa, porém, comparar essas conclusões com uma análise mais aprofundada do ponto de vista subjetivo.

A compreensão dos conceitos de PI e outros afins por parte dos europeus está longe de ser consistente e revela diferenças significativas entre o entendimento com base na autoavaliação ou «subjetivo» e o entendimento com base na verificação ou «objetivo».

Existe claramente uma contradição, e uma lacuna, entre a compreensão subjetiva que os europeus declaram ter do conceito de propriedade intelectual e o conhecimento objetivo que realmente possuem na matéria.



Três quartos dos europeus afirmam saber o que significa a expressão «propriedade intelectual» e outras expressões afins, como «patentes», «direitos de autor», «marcas», etc.

- 73% dos cidadãos da UE inquiridos afirmam compreender bem o significado da expressão «propriedade intelectual»;
- 85% dos cidadãos da UE inquiridos afirmam compreender bem o significado da expressão «direitos de autor»;
- 79% dos cidadãos da UE inquiridos afirmam compreender bem o significado da expressão «patente».

Contudo, os indicadores em matéria de conhecimento objetivo retratam uma perspetiva diferente – em que apenas 13% dos europeus demonstram possuir um bom conhecimento do que está subjacente ao conceito de propriedade intelectual, 51% revelam possuir um conhecimento moderado e 37% dão mostras de um conhecimento deficiente na matéria.

- 46% dos europeus inquiridos sabem que a afirmação «após um determinado período de tempo, as invenções patenteadas podem ser legalmente copiadas por qualquer pessoa» está correta;
- 34% dos europeus inquiridos sabem que a afirmação «as indicações geográficas são informações de pormenor que acompanham os produtos e permitem identificar o fabricante, em caso de reclamação» é incorreta;
- 44% dos cidadãos da UE inquiridos sabem que a afirmação «o desenho ou o modelo de um produto não pode ser protegido; só é possível proteger o logotipo e o nome do produto» é incorreta.

Em conclusão, a PI e as principais expressões que lhe estão associadas são mais ouvidas do que realmente compreendidas, em pormenor, pelos europeus.

O segundo aspeto que não deixa de matizar o elevado apreço intelectual dos europeus pelos princípios de proteção da propriedade intelectual é a existência de um certo nível de tolerância em relação à ideia de que as violações dos DPI podem ser consideradas legítimas.

Para uma minoria significativa dos europeus (cerca de um terço), a contrafação é encarada numa ótica favorável, como uma forma «inteligente» de manter o poder de compra e, também, como um «ato de protesto» contra as grandes marcas de qualidade superior e um sistema económico desequilibrado.

Condenada no plano ético, e apontada como tendo consequências muito negativas a nível macroeconómico, a contrafação pode ser encarada sob um prisma mais favorável quando apresentada numa perspetiva individual e à luz do benefício pessoal.

- 34% dos cidadãos da UE inquiridos concordam com a afirmação de que «a compra de produtos contrafeitos constitui uma compra inteligente, já que permite obter os produtos desejados, mantendo o poder de compra»;

- 38% dos cidadãos da UE inquiridos concordam com a afirmação de que «a compra de produtos contrafeitos constitui um ato de protesto e uma forma de resistir à economia orientada para o mercado e às grandes marcas de qualidade superior».

Estas percepções não obedecem a um padrão uniforme entre as diferentes populações da UE. São mais ou menos preponderantes em função da idade, ocupação e país de residência dos inquiridos. As duas afirmações supracitadas (segundo as quais a compra de produtos contrafeitos é encarada como «um ato de protesto» e/ou «uma compra inteligente») obedecem a padrões semelhantes:

- A idade** parece ser uma variável forte a ter em consideração: quanto mais jovens, mais os cidadãos da UE tendem a concordar com estas afirmações. 49% dos cidadãos da UE com idades compreendidas entre 15 e 24 anos consideram que a compra de produtos contrafeitos pode ser encarada como «um ato de protesto». Esta percentagem diminui sistematicamente com a idade, sendo de 44% na faixa etária dos 25-34 anos, 38% na dos 35-44 anos, 35% na dos 45-54 anos, 34% na dos 55-64 anos, e 32% no caso dos cidadãos com 65 anos de idade ou mais. De igual modo, 52% dos cidadãos da UE com idades compreendidas entre 15 e 24 anos consideram que a compra de produtos contrafeitos permite ao consumidor fazer «uma compra inteligente». Esta percentagem também diminui de forma sistemática com a idade, sendo de 39% na faixa etária dos 25-34 anos, 34% na dos 35-44 anos, 31% na dos 45-54 anos, 29% na dos 55-64 anos, e 25% no caso dos cidadãos com 65 anos de idade ou mais;
- As percepções também variam de forma significativa consoante a **ocupação dos inquiridos**. 50% dos cidadãos da UE em situação de procura de emprego consideram que a compra de produtos contrafeitos pode ser encarada como «um ato de protesto», contra 38% da média dos cidadãos da UE. Este resultado também é mais elevado entre os «supervisores e chefes de equipa» (46%) e os «trabalhadores manuais» (44%), mas assim é sobretudo entre os «estudantes» (50%, a mais elevada percentagem de concordância com a referida afirmação, entre os diferentes grupos ocupacionais);
- O **nível de escolaridade** não influencia de forma linear os resultados, no que se refere a esta questão. No entanto, observa-se que os cidadãos que estudaram durante um período de tempo mais longo (isto é, que terminaram os seus estudos após os 20 anos de idade) representam o menor nível de concordância (35% consideram que a compra de produtos contrafeitos pode constituir um ato de protesto);
- Regra geral, o nível de concordância com as duas afirmações é significativamente mais elevado nos **Estados Membros que aderiram à UE após 2004** (45% concordam com a ideia de que a compra de produtos contrafeitos pode constituir um ato de protesto) do que nos restantes Estados Membros (onde o nível de concordância é de 36%).

A análise das percepções e atitudes da mais jovem geração de europeus abrangida pelo estudo demonstra que os cidadãos com idades compreendidas entre 15 e 24 anos são os que defendem opiniões mais tolerantes em relação à contrafação e ao descarregamento ilegal.

Para além dos resultados do estudo já descritos, a geração mais nova tende particularmente a considerar que o descarregamento ou o acesso ilegal a conteúdos protegidos por direitos de autor é admissível, ainda que a maioria deles partilhe um apreço generalizado pelos princípios gerais de proteção da propriedade intelectual.



- 22% dos europeus consideram admissível descarregar ou aceder ilegalmente a conteúdos protegidos por direitos de autor quando não existe uma alternativa legal no seu país. Esta percentagem é 20 pontos mais elevada (42%) entre os cidadãos com idades compreendidas entre 15 e 24 anos;
- 42% dos europeus consideram admissível descarregar ou aceder ilegalmente a conteúdos protegidos por direitos de autor quando o fazem para uso pessoal. Esta percentagem aumenta 15 pontos, para 57%, entre os cidadãos com idades compreendidas entre 15 e 24 anos.

A análise de questões relacionadas com os principais beneficiários da PI pode fornecer uma explicação para o paradoxo acima descrito.

Quando interrogados sobre quem mais beneficia com a proteção dos DPI, apenas cerca de um décimo dos europeus refere «os consumidores como eles», sendo que as respostas mais frequentes apontam para as grandes empresas e os artistas de sucesso como sendo os principais beneficiários deste conjunto de regras e da sua aplicação.

Isto traduz porventura um sentimento de que a PI serve principalmente os interesses das elites e é ilustrativo de uma falta de compreensão ou de uma não concordância com a ideia de que a propriedade intelectual representa uma mais valia para todos os cidadãos europeus.

Ofertas legais

No âmbito da presente secção foi dado um enfoque específico a ofertas legais de acesso a conteúdos tipicamente protegidos por direitos de autor (música, filmes, espetáculos televisivos, livros, acontecimentos desportivos ao vivo, fotografias, jornais, jogos vídeo) na internet.

A tomada de consciência das pessoas em relação a ofertas de descarregamento legal depende em grande medida do conteúdo. No caso da música, é bastante elevada: 65% dos europeus sabem que no seu país existem ofertas legais de descarregamento ou de leitura em fluxo contínuo de música a partir da internet; mais de metade sabem que o mesmo se verifica em relação a filmes (56%), jornais (55%), séries televisivas (51%) e livros (50%); e são menos de metade os que sabem que a situação se aplica igualmente a jogos de vídeo (46%), fotografias (46%) e cobertura ao vivo de acontecimentos desportivos (44%).

O grau de conhecimento das ofertas legais na internet varia significativamente de país para país. Independentemente do conteúdo das ofertas legais, a tomada de consciência sobre as mesmas é sistematicamente maior nos países nórdicos (Dinamarca, Suécia, Finlândia), nos países anglo saxões (Reino Unido, Irlanda), na Bélgica e Holanda. Inversamente, os países onde é menor – e bem menor do que a média europeia – a tomada de consciência sobre as ofertas legais são a Croácia, Bulgária, Roménia, Polónia, Malta e Itália. Há muito mais consciência das ofertas legais entre as gerações mais jovens, que estão mais expostas ao descarregamento ilegal. Seja qual for o conteúdo testado, entre as gerações mais jovens a tomada de consciência sobre as ofertas legais é pelo menos oito pontos percentuais mais elevada do que a média europeia:

- 83% dos cidadãos do grupo etário dos 15-24 anos sabem que existem ofertas legais disponíveis em linha para conteúdos musicais;
- Mais de dois terços dos cidadãos do grupo etário dos 15-24 anos está ciente das ofertas legais de acesso a filmes (67%) e séries televisivas (65%);
- Seis em cada dez inquiridos afirmam saber como aceder legalmente a jornais (63%), fotografias (62%) e livros (60%);
- A maioria da geração jovem sabe como aceder legalmente a jogos de vídeo (55%) e à cobertura de acontecimentos desportivos em directo (55%).

A qualidade e a diversidade destas ofertas legais são encaradas favoravelmente pelos europeus. Todavia, ainda há uma minoria significativa de cidadãos do grupo etário dos 15-24 anos, cerca de um terço, que considera as ofertas ilícitas mais atrativas:

- 55% dos europeus partilham a convicção de que «a qualidade dos conteúdos disponibilizados pelos serviços legais é pelo menos tão boa como a dos conteúdos que podem ser encontrados através de soluções ilegais», e 27% discordam desta opinião. Entre os que conhecem bem ambos os tipos de ofertas, isto é, as gerações mais jovens, a proporção é de 63% 33% no caso do grupo etário dos 15-24 anos, e de 61% 30% no dos 25-34 anos. Um terço dos jovens europeus considera, pois, que os conteúdos ilícitos são de melhor qualidade;
- 50% dos europeus reconhecem que as ofertas legais são pelo menos tão diversificadas como as ofertas ilícitas, e 30% discordam desta opinião. A proporção é de 55% 39% no caso do grupo etário dos 15-24 anos, e de 54% 37% no dos 25-34 anos. Quase quatro em cada dez jovens europeus afirma que os conteúdos ilícitos na internet são mais diversificados do que os conteúdos disponibilizados legalmente;
- 19% dos europeus interrogaram-se sobre se um sítio Web a partir do qual era possível descarregar música ou vídeos era legal ou não, e 12% chegaram a pesquisar para apurar se um sítio Web de descarregamento era ou não legal. De referir que estas percentagens são muito mais elevadas no caso do grupo etário dos 15-24 anos, em que 42% se questionou sobre se um sítio Web a partir do qual era possível descarregar música ou vídeos era legal ou não, e 26% procederam a uma pesquisa para apurar se um sítio Web de descarregamento era ou não legal.

A existência de ofertas legais e a tomada de consciência sobre as mesmas pode ter influência nas atividades de descarregamento ilegal, já que 80% dos europeus concordam com a afirmação de que «sempre que existe uma opção legal a um custo razoável, é preferível aceder/descarregar/fazer a leitura em fluxo contínuo dos conteúdos através de plataformas autorizadas a fazê-lo ilegalmente», percentagem essa que, neste caso, é rigorosamente idêntica entre os cidadãos do grupo etário dos 15 aos 24 anos.

